



ESTADO DE MINAS GERAIS  
SECRETARIA DE ESTADO DE MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL  
SUPRAM NORTE DE MINAS - Diretoria Regional de Administração e Finanças

Versão v.20.09.2020.

**ANEXO 01 - TERMO DE REFERÊNCIA**

DATA	ÓRGÃO SOLICITANTE	NÚMERO DA UNIDADE DE COMPRAS
08/08/2023	SEMAD/SUPRAM NORTE DE MINAS	1371062

RESPONSÁVEL PELA SOLICITAÇÃO	SUPERINTENDÊNCIA OU DIRETORIA
Nome: Patrícia Soares Aguiar Gonçalves E-mail: patricia.goncalves@meioambiente.mg.gov.br Ramal para contato: (38) 3224.7500/7591	SUPRAM NORTE DE MINAS - Diretoria Regional de Administração e Finanças NM

**1. OBJETO:**

O presente termo de referência tem por objeto a Cotação Eletrônica para aquisição de Gás Combustível GLP 13kg, sob a forma de entrega parcelada, conforme especificações, exigências e quantidades estabelecidas neste documento.

LOTE	ITEM	CÓDIGO DO ITEM NO SIAD	QUANTIDADE	UNIDADE DE AQUISIÇÃO	DESCRIÇÃO DO ITEM CATMAS	VALOR UNITÁRIO (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
01	01	000419710	10	BOTIJAO 13,00 QUILOGRAMA	GAS COMBUSTIVEL - NOMENCLATURA: GLP; APRESENTACAO: BOTIJAO DE 13KG.	117,99	1.179,90

**1.1. ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO**

Gás combustível, GLP, 13kg.

**1.2. INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES AO OBJETO:**

I – A CONTRATADA deverá garantir a qualidade do produto fornecido atendendo às exigências da Agência Nacional de Petróleo, Gás Natural e Biocombustíveis – ANP.

II – O fornecimento será feito mediante troca de botijões de propriedade da CONTRATADA, que serão substituídos a cada fornecimento.

**2. DOS LOTES:**

**2.1. LOTE ABERTO A TODOS OS LICITANTES:**

Lote único aberto excepcionalmente a todos os licitantes, nas hipóteses do art. 14 do Decreto Estadual nº 47.437/2018 (Art. 14, inciso II e § 1º, II, b), a saber:

**Decreto Estadual nº 47.437/2018** (Regulamenta o tratamento diferenciado, simplificado e favorecido dispensado às microempresas, empresas de pequeno porte, agricultores familiares, produtores rurais pessoas físicas, microempreendedores individuais e sociedades cooperativas nas aquisições públicas do Estado)

**Art. 14. Não se aplica o disposto nos arts. 8º a 11 às seguintes hipóteses:**

[...]

II - o tratamento diferenciado e simplificado para as microempresas e empresas de pequeno porte que não for vantajoso para a administração ou representar prejuízo ao conjunto ou complexo do objeto a ser contratado, justificadamente;

[...]

IV - o tratamento diferenciado e simplificado não for capaz de alcançar, justificadamente, pelo menos um dos objetivos previstos no art. 1º.

§ 1º Para efeito do disposto no inciso II do caput, considera-se não vantajoso para a administração, entre outros casos:

[...]

**II - quando a realização de procedimento licitatório anterior, com a previsão da aplicação destes benefícios:**

[...]

**b) resultou em licitação deserta ou sem licitante vencedor.**

Como a licitação anteriormente, cadastrada exclusivamente para participação de microempresas e empresas de pequeno porte (número 1371062 000010/2023), com esse mesmo objeto, não logrou êxito, resultando em licitação DESERTA, conforme o relatório de resultado da citada Cotação Eletrônica e contido neste processo SEI, aplicou-se essa exceção prevista no Decreto Estadual nº 47.437/2018, com propósito de se atingir o objetivo do processo em questão, que é a contratação de empresa especializada para fornecimento parcelado de Gás Combustível GLP 13kg, para atender as necessidades da Supram Norte de Minas.

**3. JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO:**

Justifica-se a aquisição de gás combustível para atender necessidades da Copa/Cozinha da SUPRAM NM e URGÁ Núcleo Norte, sendo que esse item será utilizado para preparação de café servido aos funcionários lotados nos referidos locais.

Definiu-se a quantidade a ser adquirida (10 botijões) tomando como base os gastos realizados pela SUPRAM NM e URGÁ Núcleo Norte nos últimos anos (realizou-se a média aritmética simples das quantidades consumidas nos últimos dois anos pelos servidores dos dois referidos órgãos). Ademais, com base nessa média, estima-se que tal quantidade é suficiente para atender a demanda no prazo de vigência do contrato (12 meses), devido ao retorno ao trabalho presencial, parcial ou total, de vários servidores e prestadores de serviços desta Superintendência.

**4. JUSTIFICATIVA DA MODALIDADE**

Este processo será feito através de Cotação Eletrônica, que foi escolhido por ser um procedimento que agiliza o processo, uma vez que o valor a ser utilizado no item 3027 não ultrapassará o valor de R\$17.600,00 (valor máximo para execução de COTEP's de acordo com a legislação vigente).

**5. DA PARTICIPAÇÃO DE CONSÓRCIOS:**

Não será permitida a participação de empresas reunidas em consórcio, devido à baixa complexidade do objeto a ser adquirido, considerando que as empresas que atuam no mercado têm condições de fornecer os bens de forma independente.

**6. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:**

Não será exigida a comprovação de qualificação técnica / Atestado(s) comprobatório(s) da capacidade técnica da Licitante para fornecimento do item ofertado, atendendo ao quantitativo mínimo da quantidade apresentada no Item 01.

**7. CRITÉRIOS DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA:**

Menor preço ofertado para o lote e atendimento às especificações contidas no item 01.

**8. DA APRESENTAÇÃO DE AMOSTRAS**

**8.1. Da amostra:**

8.1.1. Não será exigida a apresentação de amostras.

**9. DA EXECUÇÃO DO OBJETO:**

**9.1. Prazo de Entrega:**

9.1.1. Até **5 (cinco) dias úteis** contados do dia seguinte ao recebimento da Nota de Empenho, Autorização de Fornecimento ou documento equivalente.

9.1.2. Devidamente justificado e antes de finalizado o prazo de entrega, o fornecedor do produto poderá solicitar prorrogação da entrega, ficando a cargo da área demandante aceitar a solicitação, desde que não haja prejuízo no abastecimento da rede.

**9.2. Do Local e Horário de Entrega:**

9.2.1. Os materiais deverão ser entregues no seguinte endereço: Rua Gabriel Passos, nº 50, Centro, Montes Claros-MG (SUPRAM NM), no horário de 8h às 18h, de segunda-feira a sexta-feira.

9.2.2. Responsável pelo acompanhamento/solicitação da entrega do material: Kelly Felício Fernandes (DRAF Norte de Minas).

9.2.3. De acordo com a necessidade da Supram NM, será feita à empresa vencedora/contratada, solicitação (via telefone) de entrega do produto, que deverá ocorrer em até 3(três) horas, após a solicitação, conforme dias, horários e no endereço especificados no subitem 9.2.1.

**9.3. Condições de recebimento:**

9.3.1. Os produtos serão recebidos:

9.3.1.1. Provisoriamente, no ato da entrega, para efeito de posterior verificação da conformidade do material com a especificação, oportunidade em que se observarão apenas as informações constantes da fatura e das embalagens, em confronto com a respectiva nota de empenho;

9.3.1.2. Definitivamente, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação, que deverá acontecer em até 2 dias (dois) dias úteis, contados a partir do recebimento provisório.

9.3.2. O descarregamento do produto ficará a cargo do fornecedor, devendo ser providenciada a mão-de-obra necessária.

9.3.3. O recebimento/aprovação do(s) produto(s) pela Semad/Supram Norte de Minas não exclui a responsabilidade civil do

fornecedor por vícios de quantidade ou qualidade do(s) produto(s) ou disparidades com as especificações estabelecidas, verificadas posteriormente, garantindo-se a Administração as faculdades previstas no art. 18 da Lei n.º8.078/90.

#### 9.4. Cronograma físico-financeiro:

9.4.1. Não se aplica.

### 10. DO PAGAMENTO:

10.1. O pagamento será efetuado através do Sistema Integrado de Administração Financeira - SIAFI/MG, por meio de ordem bancária emitida por processamento eletrônico, a crédito do beneficiário em um dos bancos que o fornecedor indicar, no prazo de até **30 (trinta)** dias corridos, contados a partir da data final do período de adimplemento a que se referir, com base nos documentos fiscais devidamente conferidos e aprovados pela CONTRATANTE.

10.2. O desembolso financeiro realizado pela Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável/SUPRAM NM será de forma parcelada, em conformidade com o fornecimento do item, durante a vigência do contrato ou até se quitar todo o fornecimento efetuado.

10.3. No final de cada mês corrente, a contratada deverá enviar a Nota Fiscal à contratante (para Kelly Felício Fernandes, email: kelly.fernandes@meioambiente.mg.gov.br), constando todos os itens fornecidos e ainda não pagos, a fim de que se faça a execução financeira.

### 11. DO CONTRATO:

#### Entrega Parcelada:

Encerrado o procedimento licitatório, o representante legal do licitante declarado vencedor será convocado para firmar o termo de contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, de acordo com os art. 62, da Lei 8.666/93.

O contrato tem vigência por 12 (doze) meses, a partir da publicação de seu extrato no Diário Oficial do Estado de Minas Gerais.

Os preços contratados não poderão ser reajustados monetariamente, dado que a vigência do contrato é de 12 meses, sem prorrogação.

**O contratado deverá apresentar os documentos abaixo listados, conforme art. 6º, da Resolução SEPLAG nº106, de 14 de dezembro de 2012:**

I – no caso de pessoa física:

a) carteira de identidade ou outro documento equivalente do representante do fornecedor;

b) Cadastro de Pessoa Física – CPF – do representante do fornecedor; e

c) comprovante de residência.

II - no caso de pessoa jurídica:

a) documentação relativa à habilitação jurídica;

b) prova de inscrição Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ;

c) prova de regularidade perante o Instituto Nacional do Seguro Social – INSS;

d) prova de regularidade perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS.

e) prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a justiça do trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT – nos termos do Título VIIA da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.

f) prova de regularidade perante a Fazenda Estadual do respectivo Estado onde está instalada a pessoa jurídica;

g) prova de regularidade perante a Fazenda Estadual de Minas Gerais; e

h) prova de regularidade perante a Fazenda Municipal, do respectivo município onde está instalada a pessoa jurídica, na hipótese de contratação de prestação de serviços.

III - o relatório de resultado da COTEP, emitido pelo sistema, contendo os dados dos fornecedores participantes da sessão de lances, o melhor lance por fornecedor e por lote e os respectivos vencedores;

IV – outros documentos relacionados na Resolução SEPLAG nº 036, de 5 de maio 2009.

V - Os documentos relacionados nos incisos I e II que já tenham sido apresentados no CAGEF poderão ser comprovados por meio do Certificado de Registro Cadastral – CRC, conforme disposto no Decreto nº 45.902, de 2012.

### 12. PROCEDIMENTOS DE FISCALIZAÇÃO E GERENCIAMENTO DA RELAÇÃO JURÍDICA:

12.1. Atendendo às exigências contidas no inciso III do art. 58 e §§ 1º e 2º, do artigo 67 da Lei nº. 8.666 de 1993, será designado pela autoridade competente, agente para acompanhar e fiscalizar o contrato, como representante da Administração.

12.1.1. Será designada inicialmente a servidora: KELLY FELÍCIO FERNANDES, registrada no MASP Nº 1364989-2.

12.2. Em caso de eventual irregularidade, inexecução ou desconformidade na execução do contrato, o agente fiscalizador dará ciência à CONTRATADA, por escrito, para adoção das providências necessárias para sanar as falhas apontadas.

12.3. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui, nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA por quaisquer irregularidades, inexecuções ou desconformidades havidas na execução do objeto, aí incluídas imperfeições de natureza técnica ou aquelas provenientes de vício redibitório, como tal definido pela lei civil.

12.4. O CONTRATANTE reserva-se o direito de rejeitar, no todo ou em parte, o objeto da contratação, caso o mesmo afaste-se das especificações do Termo de Referência, seus anexos e da proposta da CONTRATADA.

12.5. Constatada a ocorrência de descumprimento total ou parcial do contrato, que possibilite a aplicação das sanções previstas neste instrumento, deverão ser observadas as disposições do art. 40 (e seguintes) do Decreto Estadual nº 45.902, de 27 de janeiro de 2012.

12.6. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do Fiscal do Contrato serão encaminhadas à autoridade competente da CONTRATANTE para adoção das medidas convenientes, consoante disposto no § 2º do art. 67, da Lei nº. 8.666/93.

12.6.1. Caberá ao gestor os controles administrativos/financeiros necessários ao pleno cumprimento do contrato.

### 13. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

13.1. A despesa decorrente desta licitação correrá por conta da dotação orçamentária do orçamento em vigor, aprovado pela Lei Orçamentária Anual relativa ao exercício financeiro vigente/Ano de 2021.

13.1.1. Dotação orçamentária: **1371.04.122.705.2500.0001.3.3.90.30.27.0.29.1**

### 14. DAS GARANTIAS:

14.1. **Garantia financeira da execução:**

14.1.1. Não será exigida garantia financeira da execução para este objeto.

### 15. DA SUBCONTRATAÇÃO:

É vedada a subcontratação de todo ou parte do objeto.

### 16. OBRIGAÇÕES ESPECÍFICAS DAS PARTES

16.1. **Da Contratada:**

16.1.1. Fornecer os produtos nas quantidades, prazos e condições pactuadas, de acordo com as exigências constantes neste documento.

16.1.2. Emitir faturas no valor pactuado, apresentando-as ao CONTRATANTE para ateste e pagamento.

16.1.3. Atender prontamente as orientações e exigências inerentes à execução do objeto contratado.

16.1.4. Reparar, remover, refazer ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, os itens em que se verificarem defeitos ou incorreções resultantes da execução do objeto, no prazo máximo de 72 (setenta e duas) horas.

16.1.5. Assegurar ao CONTRATANTE o direito de sustar, recusar, mandar desfazer ou refazer qualquer serviço/produto que não esteja de acordo com as normas e especificações técnicas recomendadas neste documento.

16.1.6. Assumir inteira responsabilidade pela entrega dos materiais, responsabilizando-se pelo transporte, acondicionamento e descarregamento dos materiais.

16.1.7. Responsabilizar-se pela garantia dos materiais empregados nos itens solicitados, dentro dos padrões adequados de qualidade, segurança, durabilidade e desempenho, conforme previsto na legislação em vigor e na forma exigida neste termo de referência.

16.1.8. Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do objeto deste Termo de Referência.

16.1.9. Não transferir para o CONTRATANTE a responsabilidade pelo pagamento dos encargos estabelecidos no item anterior, quando houver inadimplência da CONTRATADA, nem onerar o objeto deste Termo de Referência.

16.1.10. Manter, durante toda a execução do objeto, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

16.1.11. Manter preposto, aceito pela Administração, para representá-lo na execução do objeto contratado.

16.1.12. Responder pelos danos causados diretamente à CONTRATANTE ou aos seus bens, ou ainda a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do objeto;

16.2. **Da Contratante:**

16.2.1. Acompanhar e fiscalizar os serviços, atestar nas notas fiscais/faturas o efetivo fornecimento do objeto deste Termo de Referência.

16.2.2. Rejeitar, no todo ou em parte os itens entregues, se estiverem em desacordo com a especificação e da proposta de preços da CONTRATADA.

16.2.3. Comunicar a CONTRATADA todas as irregularidades observadas durante o recebimento dos itens solicitados.

16.2.4. Notificar a CONTRATADA no caso de irregularidades encontradas na entrega dos itens solicitados.

16.2.5. Solicitar o reparo, a correção, a remoção ou a substituição dos materiais/serviços em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções.

16.2.6. Conceder prazo de 03 (três) dias úteis, após a notificação, para a CONTRATADA regularizar as falhas observadas.

16.2.7. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA.

16.2.8. Aplicar à CONTRATADA as sanções regulamentares.

16.2.9. Exigir o cumprimento dos recolhimentos tributários, trabalhistas e previdenciários através dos documentos pertinentes.

16.2.10. Disponibilizar local adequado para a realização do serviço.

### 17. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 17.1. A CONTRATADA que cometer qualquer das infrações, previstas na Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e no Decreto Estadual nº. 45.902, de 27 de janeiro de 2012, ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:
- 17.1.1. advertência por escrito;
  - 17.1.2. multa de até:
    - 17.1.2.1. 0,3% (três décimos por cento) por dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor do objeto não executado;
    - 17.1.2.2. 20% (vinte por cento) sobre o valor do fornecimento após ultrapassado o prazo de 30 dias de atraso, ou no caso de não entrega do objeto, ou entrega com vícios ou defeitos ocultos que o torne impróprio ao uso a que é destinado, ou diminua-lhe o valor ou, ainda fora das especificações contratadas ;
    - 17.1.2.3. 2% (dois por cento) sobre o valor total do contrato, em caso de descumprimento das demais obrigações contratuais ou norma da legislação pertinente.
  - 17.1.3. Suspensão do direito de participar de licitações e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo de até 2 (dois) anos;
  - 17.1.4. Impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública Estadual.
  - 17.1.5. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública;
- 17.2. A sanção de multa poderá ser aplicada cumulativamente às demais sanções previstas nos itens 16.1.1, 16.1.3, 16.1.4, 16.1.5.
- 17.3. A multa será descontada da garantia do contrato, quando houver, e/ou de pagamentos eventualmente devidos pelo INFRATOR e/ou cobrada administrativa e/ou judicialmente.
- 17.4. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo incidental apensado ao processo licitatório ou ao processo de execução contratual originário que assegurará o contraditório e a ampla defesa à CONTRATADA, observando-se o procedimento previsto no Decreto Estadual nº. 45.902, de 27 de janeiro de 2012, bem como o disposto na Lei 8.666, de 1993 e Lei Estadual nº 14.184, de 2002.
- 17.5. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.
- 17.5.1. Não serão aplicadas sanções administrativas na ocorrência de casos fortuitos, força maior ou razões de interesse público, devidamente comprovados.
- 17.6. A aplicação de sanções administrativas não reduz nem isenta a obrigação da CONTRATADA de indenizar integralmente eventuais danos causados a Administração ou a terceiros, que poderão ser apurados no mesmo processo administrativo sancionatório.
- 17.7. As sanções relacionadas nos itens 16.1.3, 16.1.4 e 16.1.5 serão obrigatoriamente registradas no Cadastro de Fornecedores Impedidos de Licitar e Contratar com a Administração Pública Estadual – CAFIMP e no Cadastro Geral de Fornecedores no âmbito da administração direta, autárquica e fundacional do Poder Executivo de Minas Gerais - CAGEF.
- 17.8. As sanções de suspensão do direito de participar em licitações e impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública poderão ser também aplicadas àqueles que:
- 17.8.1. Retardarem a execução do objeto;
  - 17.8.2. Comportar-se de modo inidôneo;
    - 17.8.2.1. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os licitantes, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances.
  - 17.8.3. Apresentarem documentação falsa ou cometerem fraude fiscal.
- 17.9. Durante o processo de aplicação de penalidade, se houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei Federal nº 12.846, de 2013, e pelo Decreto Estadual nº 46.782, de 2015, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à Controladoria-Geral do Estado, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização – PAR.

## 18. ESTIMATIVA DE PREÇOS E PREÇOS REFERENCIAIS

O custo estimado da contratação é de **R\$117,99 (cento e dezessete reais e noventa e nove centavos) para valor unitário e valor total/global de R\$1.179,90 (um mil cento e setenta e nove reais e noventa centavos)**, durante a vigência do contrato (12 meses) e para as 10 unidades/botijões de 13kg. Preços obtidos conforme mediana de orçamentos 2023, para produtos similares, em anexo a este processo.

### Responsável

NOME COMPLETO: PATRICIA SOARES AGUIAR GONÇALVES

MASP/MATRÍCULA: 1174703-7 / GESTOR AMBIENTAL - DRAF NM

### Aprovação

Aprovo o presente Termo de Referência, bem como estou de acordo com todas as informações prestadas nas declarações e assinaturas acima.

Declaro que o preço de referência está dentro das previsões orçamentárias da unidade administrativa solicitante e AUTORIZO a abertura do processo licitatório oriundo do presente termo de referência criado por esta unidade.

NOME COMPLETO: HUGO LEONARDO ANDRADE COUTINHO

MASP/MATRÍCULA: 1146913-7 / DIRETOR REGIONAL E ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS NM - ORDENADOR DE DESPESAS

NOME COMPLETO: MÔNICA VELOSO DE OLIVEIRA

MASP/MATRÍCULA: 1093882-7 / SUPERINTENDENTE DA SUPRAM NM - AUTORIDADE COMPETENTE

---



Documento assinado eletronicamente por **Hugo Leonardo Andrade Coutinho, Diretor (a)**, em 08/08/2023, às 15:42, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).

---



Documento assinado eletronicamente por **Patricia Soares Aguiar Goncalves, Servidor(a) Público(a)**, em 08/08/2023, às 16:24, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).

---



Documento assinado eletronicamente por **Mônica Veloso de Oliveira, Superintendente**, em 08/08/2023, às 17:12, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).

---



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [http://sei.mg.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](http://sei.mg.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **71136643** e o código CRC **ECE296E5**.

---

Referência: Processo nº 1370.01.0013401/2023-53

SEI nº 71136643